**PORTARIA N° 347, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cria Grupo de Trabalho (GT) para revisão das portarias e outros atos expedidos no ano de 2021.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III do artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando que o art. 10 do Regimento Interno do CAU/PR, dispõe que o Presidente poderá instituir e nomear, por meio de portaria, grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário, e ainda, o disposto no art. 158, incisos I e XXXIX e art. 159, do Regimento Interno do CAU/PR

**RESOLVE:**

Art. 1° Criar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), de acordo com a alínea “d”, inciso II, do art. 5º do Regimento Interno do CAU/PR, Grupo de Trabalho (GT) para revisão das portarias e outros atos expedidos no ano de 2021.

§ 1º Justifica-se a sua criação pela necessidade latente de atualização e revisão das portarias e outros atos expedidos no ano de 2021 para aprimoramento e otimização dos trabalhos do CAU/PR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído terá os seguintes objetivos:

I – examinar as portarias e outros atos normativos expedidos pela atual gestão, tanto no aspecto formal e material;

II – providenciar, quando houver, as devidas correções; e

III – encaminhar para atualização no portal da transparência.

Art. 3° Designar, para comporem o Grupo de Trabalho, os seguintes empregados do CAU/PR:

I – Antonio Carlos Domingues da Silva – Gerente de Comunicação;

II - Cláudia Cristina Taborda Dudeque - Assessora da Presidência;

III – João Eduardo Dressler Carvalho - Gerente Contábil/Financeiro;

IV – Leandro Reguelin - Coordenador de Atendimento;

V – Lourdes Vasselek,- Coordenadora Administrativa;

VI – Regis Alessander Wilczek - Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete Regis Alessander Wilczek.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá reuniões de acordo com a demanda exigida, sendo realizadas na sede do CAU/PR, on-line ou em local externo, conforme discricionariedade.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria e conforme cronograma das atividades a ser definido na primeira reunião do grupo, o prazo será prorrogável se assim necessitar.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0